



CoopCargill

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

4.11. POLÍTICA DE SUCESSÃO

SUMÁRIO

4. GOVERNANÇA	3
4.11. Introdução.....	3
4.11.1. Conceitos	3
4.11.2. Aplicabilidade.....	4
4.11.3. Mandatos	4
4.11.3.1. Cargo Conselho de Administração	4
4.11.3.2. Cargo Conselho Fiscal	4
4.11.3.3. Cargo Diretoria Executiva.....	5
4.11.4. Plano de Sucessão.....	5
4.11.5. Requisitos para Sucessão	6
4.11.5.1. Cargo Conselho de Administração	6
4.11.5.2. Cargo Diretoria Executiva.....	7
4.11.5.3. Cargo Conselho Fiscal	8
4.11.5.4. Responsabilidades.....	8
4.11.6. Das Eleições	8
4.11.6.1. Da Inscrição de Chapas e Candidatos.....	9
4.11.6.2. Registro Geral – Chapas	10
4.11.6.3. Da Comissão Eleitoral.....	11
4.11.6.4. Das Vedações Eleitorais	12
4.11.7. Considerações Finais.....	12
ANEXO I – Requerimento de Registro de Candidatura - Conselho De Administração	14
ANEXO II – Requerimento de Registro de Candidatura - Conselho Fiscal	15
ANEXO III – FORMULÁRIO CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	16
ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	18
ANEXO V – TERMO DE POSSE – CONSELHEIRO FISCAL	19
ANEXO V – TERMO DE POSSE – CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO	21
ANEXO VI – REQUERIMENTO DO REGISTRO CANDIDATURA - CHAPA	23

4. GOVERNANÇA

4.11. Introdução

Esta Política atende à Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 4.878/20 e estabelece os princípios e diretrizes para o Plano de Sucessão dos Administradores da CoopCargill. Seu objetivo é garantir a continuidade e a sustentabilidade dos negócios, assegurar a execução da estratégia institucional, fortalecer as práticas de governança cooperativa e preparar profissionais aptos a assumir posições na alta administração.

A Política considera o porte da Cooperativa, classificada como ‘Clássica’, conforme Comunicado BACEN nº 28.684/2015, e enquadrada no Segmento S5, conforme Resolução CMN nº 4.553/2017, aplicando o princípio da proporcionalidade prudencial.

A estrutura de sucessão observa integralmente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.538/2016, assegurando aderência aos requisitos de gerenciamento de riscos e controles internos. Dessa forma, o processo é conduzido de forma compatível com o perfil de risco, o modelo de negócios e o grau de complexidade das operações da CoopCargill.

Além disso, são atendidas as disposições previstas na Resolução CMN nº 5.051/2022, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.131/2024, no que se refere à organização, ao funcionamento e aos requisitos de governança aplicáveis às cooperativas de crédito. O processo também está alinhado às boas práticas de gestão de riscos e capital estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.557/2017 e às exigências relativas à estrutura de controles internos previstas na Resolução CMN nº 4.968/2021.

A CoopCargill assegura que os ocupantes dos cargos da alta administração possuam as competências técnicas, regulatórias e comportamentais necessárias para o exercício de suas funções, promovendo o desenvolvimento contínuo e a qualificação da governança institucional.

4.11.1. Conceitos

Para esta política são definidos:

- a) **alta administração:** cargos ocupados por membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Cooperativa;
- b) **sucessão:** transição de cargo ou mandato de membros da alta administração, com o objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio da Cooperativa;

- c) **plano de sucessão:** planejamento, com base nas boas práticas de governança, para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada, transparência e sustentabilidade dos processos decisórios.
- d) **sucessão emergencial:** procedimentos e responsabilidades previstos para situações imprevistas de vacância (morte, renúncia, destituição, inelegibilidade ou impedimentos legais).

4.11.2. Aplicabilidade

Essa política se aplica aos cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

4.11.3. Mandatos

4.11.3.1. Cargo Conselho de Administração

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.131/2024, o conselheiro poderá exercer até 4 mandatos consecutivos, totalizando máximo de 12 anos de permanência no Conselho de Administração.

Entretanto o mandato do Conselho de Administração da CoopCargill é de 3 (três) anos, conforme previsto no Estatuto Social. Ao término de cada período, deverá ocorrer a renovação mínima de 1/3 (um terço) de seus membros, assegurando a renovação escalonada e a continuidade da governança.

Os conselheiros permanecem no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores, garantindo a continuidade administrativa.

4.11.3.2. Cargo Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, conforme previsto no Estatuto Social e na Política de Sucessão. A cada eleição, serão definidos os membros efetivos e o suplente, podendo haver substituição ou recondução, conforme critérios previstos nas normas internas e estatutárias.

4.11.3.3. Cargo Diretoria Executiva

O mandato da Diretoria Executiva coincide com o mandato do Conselho de Administração. Compete ao Conselho, conforme previsto no Estatuto Social, reconduzir total ou parcialmente os Diretores Executivos em exercício.

Os Diretores permanecem no pleno exercício de suas funções até a posse dos novos nomeados, exceto nos casos de:

- destituição a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração; ou
- pedido de desligamento imediato pelo próprio Diretor.

4.11.4. Plano de Sucessão

É observado e avaliado no desenvolvimento do processo de sucessão dos administradores as regulamentações vigentes, os normativos internos da Cooperativa, tais como, estatuto social e Política de Sucessão.

a) **Recrutamento:** atende aos pré-requisitos do cargo executivo, considerando:

- Aspectos técnicos (inerentes ao cargo);
- Experiência profissional;
- Habilidades interpessoais e comportamentais;
- Liderança;
- Conhecimento de legislações e regulamentações do segmento;
- Integridade, reputação ilibada e conformidade com requisitos legais.

b) **Recondução:** serão avaliados:

- Histórico de desempenho e entregas;
- Conduta ética e alinhamento aos princípios cooperativistas;
- Inteligência emocional, visão sistêmica e capacidade de tomada de decisão;
- Participação em treinamentos obrigatórios e cumprimento de requisitos regulatórios.

c) **Eleição:** Para garantir a continuidade do negócio de forma profissional, a Cooperativa manterá esta política, aprovada pelo Conselho de Administração,

citando as premissas necessárias para assegurar que o candidato tenha capacitação para o cargo pleiteado.

- d) **Retenção:** A cooperativa, com a finalidade de reter talentos, deverá aplicar programas de capacitação, estreitamento do executivo com a área de recursos humanos ou responsável, a fim de que esta, possa avaliar sua motivação, entrega, expectativa e continuidade no cargo.
- e) **Treinamento:** A CoopCargill manterá um cronograma de cursos e treinamentos destinado a capacitação de seus dirigentes e conselheiros. Os conselheiros e diretores deverão participar dos treinamentos previstos, visando ao desenvolvimento das competências técnicas, comportamentais e regulatórias necessárias para o desempenho adequado de suas funções, contribuindo para a efetividade da gestão e o fortalecimento da governança institucional.
- f) **Sucessão Emergencial:** em casos de vacância imprevista nos cargos da alta administração, serão observadas as disposições previstas no Estatuto Social da CoopCargill, especialmente no que se refere à designação temporária, substituição ou nomeação de administradores.

4.11.5. Requisitos para Sucessão

Para o exercício ao cargo de Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, além daqueles definidos em lei, Estatuto Social, em regulamentos e nos demais normativos internos, devem ser atendidos também os requisitos mínimos estabelecidos nesta Política.

Os processos de sucessão deverão ser conduzidos com independência e imparcialidade, adotando práticas que evitem situações de conflito de interesse, conforme evolução dos instrumentos de governança da Cooperativa.

4.11.5.1. Cargo Conselho de Administração

Para o exercício ao cargo de Conselho de Administração, devem ser observados os seguintes requisitos:

- ser associado da Cooperativa;
- nível superior completo;
- possuir experiência profissional prévia em cargo de gestão;
- não possuir restrições cadastrais, principalmente quanto a contumaz emissão de cheques sem provisão de fundos e responsabilidade por empréstimo levado a crédito em liquidação;
- ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
- apresentar Curriculum Vitae, atendendo à Resolução nº 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional;
- caso não tenha feito treinamentos e seja eleito, deverá obrigatoriamente, realizar capacitação o mais breve possível contados a partir da data da Assembleia que o elegeu e comprovar através de certificação;
- visão estratégica e sistêmica, com capacidade de contribuir para o planejamento estratégico e execução do mandato.

4.11.5.2. Cargo Diretoria Executiva

Para o exercício ao cargo de Diretoria Executiva, devem ser observados os seguintes requisitos:

- conforme Estatuto Social podem ser associados da Cooperativa;
- nível superior completo;
- não possuir restrições cadastrais, principalmente quanto a contumaz emissão de cheques sem provisão de fundos e responsabilidade por empréstimo levado a crédito em liquidação;
- ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
- apresentar Curriculum Vitae, atendendo à Resolução nº 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional;
- caso não tenha feito treinamentos e seja eleito, deverá obrigatoriamente, realizar capacitação o mais breve possível contados a partir da data da Assembleia que o elegeu e comprovar através de certificação;
- visão estratégica e sistêmica, com capacidade de contribuir para o planejamento estratégico e execução do mandato.

4.11.5.3. Cargo Conselho Fiscal

Para o exercício ao cargo de Conselheiro Fiscal, além daqueles definidos em Lei, Estatuto Social, Regulamentos e os requisitos mínimos mencionadas na política, devem ser observados os seguintes requisitos:

- ter conhecimento técnico e administrativo em relação ao trabalho exigido,
- possuir experiência comprovada mínima de 2 anos atuando como especialista ou em cargo de gestão;
- ter preferencialmente, formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio em áreas compatíveis com a função;
- ser associado da Cooperativa;
- ter conhecimento da legislação, regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação, ética, disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
- apresentar Curriculum Vitae, atendendo à Resolução nº 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional.

4.11.5.4. Responsabilidades

- **Conselho de Administração:** aprovar, supervisionar e controlar o planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão desta Política e do Plano de Sucessão (conforme Resolução CMN nº 4.878/2020).
- **Diretoria Executiva:** implementar e sustentar os processos de sucessão, prover os recursos necessários e reportar periodicamente ao Conselho de Administração.
- **Área de Governança:** manter controles, registros, acompanhamento de auditoria, agenda de capacitação, monitoramento de prazos e relatórios ao Conselho de Administração.
- **Conselho Fiscal:** exercer fiscalização independente sobre o cumprimento desta Política, conforme atribuições definidas no Estatuto Social.

4.11.6. Das Eleições

A política tem por finalidade disciplinar e garantir a realização de eleições democráticas e transparentes na COOPCARGILL, assegurando igualdade de condições entre as chapas, vedando o uso de cargos de administração ou fiscalização como instrumentos eleitorais e

observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e neutralidade política do cooperativismo.

O preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizado em conformidade com às disposições desta Política, do Estatuto Social da COOPCARGILL, da legislação aplicável às cooperativas de crédito e às normas emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN, especialmente as relacionadas à governança, idoneidade e qualificação de administradores).

Art. 1º O processo eleitoral para os cargos sociais na COOPCARGILL será regido pelo disposto na Lei Federal n. 5.764/71, pela Lei Complementar nº 130/2009, pelas normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil, pelo Estatuto Social, e pela presente Política.

Art. 2º As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão realizadas conforme Estatuto Social, com a periodicidade de 3 (três) anos, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 3º A eleição será realizada sempre por maioria simples dos votos válidos.

§ 1º A votação será realizada por meio digital, mediante sistema que assegure:

- o sigilo do voto;
- a integridade e a confidencialidade das informações;
- a auditabilidade do processo;
- a guarda dos registros e evidências pelo prazo legal aplicável.

§ 2º Será assegurado a cada associado o direito a um único voto, nos termos da legislação cooperativista.

4.11.6.1. Da Inscrição de Chapas e Candidatos

Art. 4º Serão aceitas exclusivamente inscrições de chapas completas, observada a composição prevista no Estatuto Social.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias para inscrição das chapas, contado da data da publicação do edital de convocação.

Art. 5º A inscrição da chapa deverá ser formalizada por um de seus integrantes perante a Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido.

§ 1º A inscrição deverá conter, obrigatoriamente, para cada candidato:

- nome completo;
- matrícula de associado;
- cargo ao qual concorre.

§ 2º Verificando que a inscrição individual ou a chapa inscrita não contempla o disposto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente os interessados, que terão prazo para correção até uma hora antes do início da reunião da assembleia, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 3º O atendimento às condições de elegibilidade e ocupação de cargos previstas no Estatuto Social no art. 60 são requisito indispensável, cabendo à Comissão Eleitoral indeferir candidaturas que não atendam à integralidade dos requisitos legais, estatutários e regulamentares.

§ 4º Em caso de indeferimento parcial de candidatos de uma chapa, será permitida a substituição do candidato indeferido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, condicionada à nova análise e aprovação pela Comissão Eleitoral.

4.11.6.2. Registro Geral – Chapas

Art. 6º O registro das chapas será realizado junto à cooperativa, que designará responsável habilitada para:

- prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral;
- receber a documentação.

§ 1º - Os pedidos de registro deverão ser acompanhados da documentação completa, composta por:

Da candidatura:

1. Requerimento de registro - **ANEXO I ou II**;
2. Formulário cadastral - **ANEXO III**;
3. Termo de consentimento LGPD - **ANEXO IV**;
4. Requerimento Chapa - **ANEXO VI**;
5. Cópias de RG, CPF e Comprovante de residência;
6. Currículo resumido;
7. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;

8. Certidões da justiça estadual e da justiça federal.

Da homologação:

1. Formulário de qualificação para envio ao BACEN, após eleitos em AGO;

Da Posse:

2. Termo de posse - **ANEXO V**, após aprovação do BACEN;

§ 2º Verificada inconsistência ou ausência de algum documento, o candidato será notificado para regularizar a situação no prazo improrrogável de 24hs, a contar da ciência da notificação.

§ 3º Será indeferido o registro das chapas que não apresentarem integralmente a documentação exigida.

§ 4º A Cooperativa publicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, a relação nominal das chapas registradas, em seu site oficial.

§ 5º A eleição e a posse dos candidatos eleitos ficam condicionadas ao atendimento de todas as exigências legais e regulamentares, inclusive à eventual análise e homologação pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável.

4.11.6.3. Da Comissão Eleitoral

Art. 7º Será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) funcionários ou associados da Cooperativa indicados pela Diretoria Executiva, responsáveis pela condução, fiscalização e decisão sobre o processo eleitoral.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral deverão ser associados da Cooperativa e não poderão:

- concorrer a cargos eletivos;
- possuir vínculo direto, parentesco ou interesse com chapas inscritas.

§ 2º As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas formalmente, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

4.11.6.4. Das Vedações Eleitorais

Art. 8º É vedado aos candidatos e chapas:

- utilizar cargos de administração ou fiscalização para fins eleitorais;
- utilizar sistemas, e-mails corporativos, recursos financeiros, dependências ou funcionários da Cooperativa para campanha.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações poderá resultar no indeferimento ou cassação da candidatura, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

Art. 9º É vedada a candidatura simultânea a mais de um cargo eletivo. Verificada tal situação, será concedido prazo para opção por apenas um cargo, conforme disposto nesta Política.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto Social, da Lei 5.764/71, ou ainda, por decisão da assembleia, respeitados os limites legais.

4.11.7. Considerações Finais

Após sua análise e aprovação pelo Conselho de Administração, esta Política será submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, conforme previsto no Estatuto Social.

Esta Política será revisada e aprovada a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alterações normativas ou novas exigências dos órgãos reguladores, garantindo sua permanente aderência às práticas de governança e às normas aplicáveis.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos destacada no grupo: **1. Estrutura, item: 1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Esta política foi analisada e aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em 17/03/2026 e posteriormente aprovada pela Assembleia Geral em 10/04/2026.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CARGILL

Elaboradora por:

Weder de Souza Ribeiro
Diretor Presidente

Edson Conforto Junior
Diretor Administrativo

Horácio Coser Filho
Diretor Financeiro

Aprovada pelo Conselho de Administração:

Cesar Ribeiro
Presidente

Gizele Duarte
Vice-Presidente

Marcos Guirardello
Conselheiro

Maria Passos
Conselheira

ANEXO I – Requerimento de Registro de Candidatura - Conselho De Administração

À Comissão Eleitoral da **COOPCARGILL**

Eu, _____, associado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer o registro de minha candidatura na chapa _____ para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) de Administração, conforme as disposições do Estatuto Social e Política de Sucessão.

Declaro, para os devidos fins, que:

- Tenho ciência de que o cargo possui natureza voluntária, não remunerada, ressalvadas as disposições estatutárias;
- Atendo a todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares exigidos para o exercício do cargo;
- Tenho pleno conhecimento e concordância com o conteúdo da Política de Sucessão, do Estatuto Social e das normas aplicáveis às cooperativas de crédito;
- Estou ciente de que a eleição e a posse poderão estar condicionadas à análise e/ou homologação pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável.

Declaro que tenho ciência dos termos da Política de Sucessão e que será instruído com a totalidade da documentação ali prevista.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____

CPF nº _____

Assinatura _____

ANEXO II – Requerimento de Registro de Candidatura - Conselho Fiscal

À Comissão Eleitoral da **COOPCARGILL**

Eu, _____, associado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer registro de minha candidatura na chapa _____ para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Fiscal, conforme as disposições do Estatuto Social e da Política de Sucessão.

Declaro, para os devidos fins, que:

- Tenho ciência de que o cargo possui natureza voluntária, não remunerada, ressalvadas as disposições estatutárias;
- Atendo aos requisitos legais, estatutários e regulamentares exigidos para o exercício do cargo;
- Tenho pleno conhecimento e concordância com a Política de Sucessão e o Estatuto Social da Cooperativa;
- Estou ciente de que a eleição e a posse poderão estar condicionadas à análise e/ou homologação pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável

Declaro que tenho ciência dos termos da Política de Sucessão e que será instruído com a totalidade da documentação ali prevista.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____

CPF nº _____

Assinatura _____

ANEXO III – FORMULÁRIO CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ELEITORAL:

() **CONSELHO ADMINISTRAÇÃO** () **CONSELHO FISCAL**

Chapa: _____

1. Identificação do Processo:

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Nome do cônjuge ou companheiro(a): _____

Número da Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Emissão: ____/____/____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____

2. Declaração de Idoneidade e Conformidade Regulatória

Declaro, sob as penas da lei, que:

- 1.** Possuo reputação ilibada e conduta ética compatível com o exercício do cargo;
- 2.** Sou residente no Brasil;
- 3.** Opero regularmente com a Cooperativa;
- 4.** Não possuo registro de inadimplência ou desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) seja em outras instituições financeiras ou na própria Cooperativa;
- 5.** Não estou impedido por lei especial, nem fui condenado por crimes falimentares, sonegação fiscal, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou qualquer outro que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

6. Não me encontro declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, conselheiro de administração, diretor ou sócio-administrador em instituições financeiras ou entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil, CVM ou órgãos equivalentes;
7. Não respondo, nem empresas das quais seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações ou outras ocorrências similares;
8. Não fui declarado falido ou insolvente;
9. Não controlei nem administrei, nos dois anos anteriores à eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
10. Possuo disponibilidade de tempo para o cumprimento das atribuições estatutárias e regimentais, inclusive para funções executivas, quando aplicável;
11. Não exerço mandato de delegado;
12. Não exerci nem exerço cargo ou função político-partidários no último exercício civil;
13. Possuo capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada por formação acadêmica e experiência profissional;
14. Atendo a todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo;
15. Estou ciente de que a eleição e a posse poderão estar condicionadas à análise e/ou homologação pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável.
16. Declaro estar ciente de que o cargo é voluntário e, portanto, não será remunerado;
17. Estou ciente do conteúdo da Política de Sucessão;
18. Estou ciente do Estatuto Social da CoopCargill;
19. Assumo integral responsabilidade pela veracidade das declarações aqui prestadas, autorizando a cooperativa, dentro dos limites legais, a utilizar as informações para fins de verificação e registro;
20. Declaro que eu renuncio a qualquer direito à estabilidade;
21. Declaro estar ciente que os meus dados serão cadastrados nos Órgãos regulatórios pertinente a atuação como Conselheiro.

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____

CPF nº _____

Assinatura _____

ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Este documento tem por finalidade registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do titular, por meio da qual consente com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Informamos que coletamos seus dados pessoais, tais como nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone, celular, exclusivamente para fins **Eleição de Conselheiros representantes da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill**.

Os dados pessoais coletados serão armazenados de forma segura e poderão ser preservados por **prazo indeterminado**, observados os princípios da necessidade, finalidade e segurança previstos na LGPD. Tais dados poderão ser **compartilhados com o Banco Central do Brasil (BACEN)**, quando necessário, sendo utilizados **exclusivamente para a finalidade para a qual foram coletados**.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, nos termos da legislação aplicável:

- Solicitar informações sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais;
- Solicitar a atualização, correção ou retificação de seus dados;
- Solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados, bem como a revogação do consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

As solicitações e eventuais questionamentos relacionados ao tratamento ou à eliminação de dados pessoais deverão ser encaminhados por meio do e-mail **coopcargill@cargill.com** ou pelo WhatsApp **(11) 5039-5017**.

Declaro que li e compreendi o presente Termo e **CONCORDO** com a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais para os fins aqui descritos.

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____

CPF nº _____

Assinatura _____

ANEXO V – TERMO DE POSSE – CONSELHEIRO FISCAL

Cargo de Conselheiro(a) Fiscal – CoopCargill

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em

_____, assumo, nesta data, o cargo de
CONSELHEIRO(A) FISCAL da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários
da Cargill, para o mandato compreendido entre _____ e _____, nos termos do
Estatuto Social, Política de Sucessão e legislação aplicável ao Sistema Nacional de Crédito
Cooperativo.

1. Tenho pleno conhecimento das atribuições e competências previstas no Estatuto Social e na Política de Sucessão. - Atuo com independência, autonomia, isenção e ausência de subordinação, conforme previsto nas normas de governança. - Comprometo-me a exercer minhas funções com zelo, diligência, ética, lealdade e observância às normas da Lei Complementar nº 130/2009, às regulamentações do Banco Central do Brasil e demais dispositivos legais aplicáveis. - Reconheço que minha função é fiscalizar os atos da administração, analisar demonstrações financeiras, emitir pareceres técnicos e comunicar irregularidades, sempre trabalhando em prol dos interesses dos cooperados.

2. Declaro, de forma livre e consciente, que compreendo plenamente que o cargo no Conselho Fiscal possui caráter exclusivamente voluntário, não gerando direito a qualquer remuneração, vantagem financeira, benefício trabalhista ou previdenciário.

3. Reconheço e aceito que minha atuação no Conselho Fiscal implica em renúncia voluntária a eventual direito de estabilidade, caso existente por razão de vínculo anterior com a Cooperativa, autorizando a inclusão desta condição no documento oficial correspondente.

4. Não incorro em hipóteses de impedimento legal, estatutário ou regulamentar para exercer o cargo; - Não possuo vínculos que comprometam minha independência, imparcialidade ou autonomia funcional; - Não mantenho relação de parentesco ou subordinação com gestores ou administradores da Cooperativa nas condições vedadas; - Não possuo conflito de interesses que possa interferir em minhas análises ou pareceres. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que gere impedimento, suspeição ou conflito.

5. Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre todas as informações financeiras, estratégicas, operacionais, regulatórias e pessoais às quais tiver acesso no exercício do cargo, inclusive após o término do mandato.

6. Comprometo-me ainda a cumprir rigorosamente as normas de conformidade, controles internos, gestão de riscos e auditoria; - Zelar pela integridade das demonstrações financeiras e pela transparência das operações; - Adotar postura técnica, independente e fundamentada na análise de documentos e evidências; - Colaborar com órgãos de controle, auditorias internas e externas e com o Banco Central, quando requerido; e exercer o meu cargo até a posse de eventuais novos eleitos.

Por fim, declaro que aceito o cargo em sua totalidade, assumindo integralmente as condições aqui descritas, bem como aquelas previstas no Estatuto Social, Política de Sucessão e demais normativos da Cooperativa.

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____

CPF nº _____

Assinatura _____

ANEXO V – TERMO DE POSSE – CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo de Conselheiro(a) Administração – CoopCargill

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, *residente e domiciliado(a) em*

_____, assumo, nesta data, o cargo de
CONSELHEIRO(A) do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Cooperativa de Economia e
Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill, *para o mandato compreendido entre*
_____ e _____, de acordo com o Estatuto Social, a Política de Sucessão e a
legislação vigente aplicável ao Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

1. Tenho pleno conhecimento das competências, deveres, responsabilidades e limites de atuação previstos no Estatuto Social e na Política de Sucessão. Comprometo-me a atuar com diligência, ética, transparência, lealdade, responsabilidade e foco no interesse dos cooperados e da sustentabilidade da cooperativa. - Reconheço que minha atuação deve respeitar a Lei Complementar nº 130/2009, as normas do Banco Central do Brasil e demais regulamentações aplicáveis. - Comprometo-me a participar ativamente das reuniões, contribuir para o planejamento estratégico, aprovar políticas internas e fiscalizar a gestão executiva, exercendo adequadamente meu papel de governança.

2. Declaro que compreendo e aceito que: O exercício do cargo está sujeito às condições estabelecidas no Estatuto Social e nas normas internas. Atuo com independência, autonomia, isenção e ausência de subordinação, conforme previsto nas normas de governança.

3. Reconheço e aceito que minha atuação no Conselho de Administração implica em renúncia voluntária a eventual direito de estabilidade, caso existente por razão de vínculo anterior com a Cooperativa, autorizando a inclusão desta condição no documento oficial correspondente.

4. Declaro ainda que: Não estou enquadrado(a) em hipóteses de impedimento legal, regulamentar ou estatutário para o exercício do cargo. Atuo com independência de julgamento, livre de influências que comprometam minhas decisões. - Não mantenho relação de subordinação ou conflito de interesses com dirigentes, administradores ou fornecedores da cooperativa. – Comunicar e imediatamente qualquer situação que gere impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

5. Comprometo-me ainda a cumprir rigorosamente as normas de conformidade, controles internos, gestão de riscos e auditoria; - Zelar pela integridade das demonstrações financeiras e pela transparência das operações; - Adotar postura técnica, independente e

fundamentada na análise de documentos e evidências; - Colaborar com órgãos de controle, auditorias internas e externas e com o Banco Central, quando requerido; e exercer o meu cargo até a posse de eventuais novos eleitos.

6. Assumo o compromisso de manter sigilo absoluto sobre: - Informações estratégicas; - Dados financeiros e operacionais; - Informações pessoais e sensíveis de cooperados; - Deliberações internas do Conselho, inclusive após o término do mandato.

Declaro, por fim, que aceito integralmente o cargo de Conselheiro(a) do Conselho de Administração, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações aqui descritas, bem como aquelas previstas no Estatuto Social, Política de Sucessão e demais normativos da Cooperativa.

Local e Data _____

Nome do Candidato(a) _____

CPF nº _____

Assinatura _____

ANEXO VI – REQUERIMENTO DO REGISTRO CANDIDATURA - CHAPA

À Comissão Eleitoral da **COOPCARGILL**

Os abaixo assinados requerem o registro da candidatura para concorrer à Chapa

() **CONSELHO ADMINISTRAÇÃO**

() **CONSELHO FISCAL**

NOME:

CPF:

Assinatura

Local e Data _____